



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS/CURSOS DE EXTENSÃO IFBA/COEX-
CAMPUS EUNÁPOLIS Nº 06/2017**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, *Campus* Eunápolis, torna público o edital de seleção de propostas de projetos/cursos de Extensão para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico da Bahia, de acordo com as condições deste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital é um instrumento destinado a fortalecer o processo de institucionalização da extensão tecnológica por meio do apoio financeiro a Projetos de Extensão. A Extensão define-se como um processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA *Campus* Eunápolis, os segmentos sociais e o universo do trabalho, com ênfase na produção, no desenvolvimento e na disseminação de conhecimentos científicos, tecnológicos, saberes populares e de comunidades tradicionais. Objetiva-se o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFBA *Campus* Eunápolis e a sociedade. As ações de extensão consideradas para este edital são:

- 1.1 Projeto** – conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser ou não vinculado a um programa, envolvendo a participação de discentes.
- 1.2 Curso** – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos.
 - 1.2.1 Curso Formação Inicial e Continuada (FIC)** – cursos com carga horária igual ou superior a 160 horas para **Formação Inicial** e, no mínimo 40 horas, para **Formação Continuada**.

2 – DOS OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar o IFBA *Campus* Eunápolis no desenvolvimento de projetos e cursos de extensão que contribuam para o fortalecimento das ações extensionistas.
- 2.2 Envolver os/a servidores/as do IFBA *Campus* Eunápolis, visando atender a demanda social, especialmente aquela proveniente de populações em situação de risco, colaborando para a inclusão social, a geração de oportunidades e a melhoria das condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

2.3 Despertar a vocação tecnológica e incentivar os discentes do IFBA *Campus* Eunápolis, por meio da participação em projetos/cursos de extensão; a desenvolverem uma relação dialógica e dialética com a sociedade que possibilite um impacto social e contribua para a formação cidadã dos discentes.

2.4 Incentivar os/as servidores/as do IFBA *Campus* Eunápolis a participarem nas atividades de extensão, especialmente nas áreas de comunicação, cultura e artes, direitos humanos e justiça, educação, esporte e lazer, tecnologia e produção, trabalho e renda, saúde e meio ambiente, gênero e sexualidade, segurança do trabalho visando aprimorar o desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico, de saberes populares e de comunidades tradicionais;

3 – DAS DIRETRIZES

3.1 O Edital de Apoio a Projetos/Cursos de Extensão IFBA/COEX *Campus* Eunápolis nº 06/2017 segue as seguintes diretrizes:

3.1.1 Contribuir para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;

3.1.2 Buscar a interação sistematizada do IFBA *Campus* Eunápolis, com a comunidade por meio da participação dos/das servidores/das e discentes, nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;

3.1.3 Agregar o ensino, a pesquisa e a extensão às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;

3.1.4 Incentivar a prática acadêmica visando contribuir para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais-cidadãos;

3.1.5 Promover a execução de projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões;

3.1.6 Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional e tecnológica, estabelecendo mecanismo de inclusão.

4 - ÁREAS TEMÁTICAS

Os projetos/cursos deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas abaixo, visando adequar as propostas às diretrizes do programa.

Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita, oral e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária e rádio universitária.

Cultura e Artes: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; cultura, ciência e tecnologia; cultura, região, territórios e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

fronteiras; cultura, política e comunicação; cultura, religião e religiosidade; cultura, identidades e diversidade cultural; cultura, memória e patrimônio cultural; educação, cultura e arte; políticas culturais; artes visuais; cinema e identidades culturais; cultura, arte e meio ambiente.

Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; políticas de gênero; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades.

Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação e juventude; educação para a terceira idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional; ensino superior; incentivo à leitura; educação e diversidades; educação e relações étnico-raciais; gênero e educação; identidades de gênero e orientação sexual; diversidade sexual; educação do campo; educação e relações no trânsito.

Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades específicas; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; o corpo e a sexualidade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; práticas esportivas construindo o gênero; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresa júnior; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; mundo do trabalho; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; emprego e renda; riscos ambientais em segurança do trabalho; biossegurança, processos de trabalho; procedimentos de segurança e higiene do trabalho; prevenção de acidentes; doenças profissionais e do trabalho; atividades insalubres, perigosas e penosas; combate ao trabalho informal; normas operacionais; normas de trânsito e segurança no trânsito.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os projetos de extensão serão apresentados por um(a) docente ou técnico - administrativo pertencente ao quadro permanente de servidores do IFBA *Campus* Eunápolis, que exercerá a função de Proponente do Projeto/Curso, mediante preenchimento de formulário padrão “Proposta para Atividade de Extensão”, disponibilizado no ANEXO I.

5.2 O Proponente deverá estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis (COEX).

5.3 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFBA *Campus* Eunápolis, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

5.4 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

5.5 Na adequação de sua carga horária dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou à função.

Parágrafo único - A chefia imediata dará ciência na carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão.

5.6 Os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos não poderão participar deste Edital.

5.7 A participação de discentes do IFBA *Campus* Eunápolis nos projetos ocorrerá na modalidade de bolsista ou de voluntário.

5.7.1 Cada proponente será responsável pela seleção de seus bolsistas, contemplando os critérios definidos por este edital.

5.8 As Propostas de Projetos/Cursos apresentadas em editais da PROEX, anteriormente, não poderão participar deste Edital.

Parágrafo único - A participação de discente-bolsista do IFBA *Campus* Eunápolis é uma exigência na equipe executora do projeto.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO PROPONENTE:

a) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX e COEX;

GSL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - c) Selecionar os discentes com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas para atuarem como bolsistas no projeto/cursos, observando os princípios éticos;
- Parágrafo Único** - A participação de discentes do IFBA *Campus* Eunápolis nas equipes executoras dos projetos é obrigatória, recaindo sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo Proponente.
- d) Informar o número de bolsistas, assim como a duração do benefício, na apresentação do seu projeto;
 - e) Relacionar os bolsistas contemplados até 5 (cinco) dias antes do início das atividades dos projetos homologados;
 - f) Orientar o/a(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto/curso de extensão (resumos, relatos de experiência, painéis, artigos científicos etc.), incluindo a elaboração dos relatórios;
 - g) Cumprir as datas estabelecidas por este Edital, principalmente as referentes à entrega dos relatórios técnicos e de prestação de contas;
 - h) Apresentar os relatórios técnicos (ANEXOS II e III) nos prazos determinados. O não cumprimento deste item implicará, para o Proponente e/ou para o/a(s) bolsista(s), a condição de inadimplente para com a COEX;
 - i) Elaborar folha de pagamento mensal dos bolsistas e encaminhar ao DEPAD, conforme (ANEXO IV);
 - j) Exigir dos bolsistas os documentos para o início do pagamento das bolsas: RG, CPF e Comprovante de matrícula e frequência escolar;
 - k) Solicitar do bolsista a apresentação de comprovante bancário (extrato demonstrando que a conta está ativa) de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em que conste o nome do banco, agência e número da conta. Em casos especiais, será admitida conta do tipo “poupança”, preferencialmente do Banco do Brasil, ou então, da Caixa Econômica Federal;
 - l) Apresentar plano de trabalho para os bolsistas e voluntários;
 - m) Acompanhar a frequência mensal dos bolsistas e voluntários;
 - n) Encaminhar mensalmente à COEX a folha de frequência dos bolsistas e voluntários (ANEXO V);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

- o) Realizar prestação de contas, conforme item 10 deste edital.
- p) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de extensão quando solicitado, a qualquer tempo, à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis, durante a vigência do projeto/curso.
- q) Incluir os nomes dos membros da equipe executora nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e fazer referência ao IFBA, *Campus* Eunápolis, como instituição de vínculo e de apoio financeiro.

6.2 DA EQUIPE EXECUTORA

6.2.1 Servidores/as Envolvidos/as

- a) Apresentar os resultados das atividades extensionistas, para composição dos Relatórios Técnicos Parcial e Final e em participação no Seminário de Pesquisa e Extensão do IFBA, *Campus* Eunápolis ou outro evento apoiado pelo IFBA, *Campus* Eunápolis.
- b) Apresentar os resultados da atividade, sob a forma de relato de experiência publicado no Seminário de Pesquisa e Extensão do IFBA *Campus* Eunápolis e/ou em eventos ligados à atividades de extensão do IFBA *Campus* Eunápolis.
- c) Executar o projeto/curso aprovado e fazer referência ao IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2.2 Do Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado no IFBA *Campus* Eunápolis;
- b) Ter bom desempenho acadêmico (rendimento, assiduidade, cumprimento de atividades, relações interpessoais, entre outros aspectos) ou em casos devidamente justificados pelo Proponente;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Ser selecionado pelo Proponente e cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto/Curso;
- e) Executar o projeto/curso, sob a supervisão do/a orientador/a, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

- f) Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- g) Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI ou Auxílios: Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao discente (PAAE) do IFBA *Campus* Eunápolis;
- h) Encaminhar ao Proponente o relatório parcial/final do Projeto/curso (ANEXO III);
- i) Manter a folha de frequência atualizada;
- j) Apresentar comprovante bancário de conta corrente, demonstrando que a conta está ativa e constando o nome do banco, agência e número da conta. No caso de ser “poupança” apresentar os dados bancários comprobatórios.

Parágrafo Único – O bolsista será desligado do projeto/curso caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

6.2.3 Do Voluntário

- a) Estar regularmente matriculado no IFBA *Campus* Eunápolis;
- b) Ter bom desempenho acadêmico (rendimento, assiduidade, cumprimento de atividades, relações interpessoais, entre outros aspectos) ou em casos devidamente justificados pelo Proponente;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Ser selecionado pelo orientador e cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- e) Executar o projeto/curso, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de voluntário do IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- f) Encaminhar ao Proponente o relatório parcial/final do Projeto/curso (ANEXO III);
- g) Assinar Termo de Compromisso (ANEXO VI).
- h) Manter a folha de frequência atualizada (ANEXO V).

Parágrafo Único – O voluntário será desligado do projeto/curso caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

GSSh

7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

7 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

7.1 Preenchimento do Formulário “Ficha de Inscrição” e “Proposta para Atividade de Extensão” (ANEXO I);

7.2 Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;

7.3 Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;

7.4 Clareza e precisão dos objetivos definidos;

7.5 Explicitação dos procedimentos metodológicos;

7.6 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

7.7 Cronograma de execução;

7.8 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação do projeto/curso e dos discentes;

7.9 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidores, discentes e/ou colaboradores.

Parágrafo Único – A participação dos colaboradores ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO VII).

7.10 O Proponente deverá coordenar exclusivamente um projeto/curso, contudo este servidor poderá participar de outras propostas como membro da equipe executora;

7.11 O uso da infraestrutura existente no *Campus* deverá estar detalhado no projeto;

7.12 Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme disposto no Formulário “Proposta para Atividade de Extensão” (ANEXO I);

7.13 O proponente deverá especificar os mecanismos, instrumentos e formas de divulgação para as comunidades interna e externa do IFBA *Campus* Eunápolis;

7.14 As rubricas e os itens contemplados na proposta orçamentária devem ser justificados.

8 – DA INSCRIÇÃO

8.1 A Proposta para Projeto/Curso de Extensão deverá ser protocolada, em formato impresso, no respectivo *Campus* e encaminhada à Coordenação de Extensão - COEX, pelo Proponente do projeto, em formato PDF, para o e-mail extensao.ifeun@gmail.com;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

8.2 Não serão aceitas propostas enviadas por quaisquer outros meios, tampouco após o prazo final definido no item 14 neste Edital.

8.3 Os projetos que integrarem mais de uma área temática deverão ter um coordenador principal que o cadastrará em apenas uma das áreas temáticas.

8.4 Cada servidor(a) poderá concorrer com apenas uma proposta em uma das áreas temáticas definidas no item 4 deste Edital.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão do IFBA *Campus* Eunápolis, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional e na implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua.

9.2 Cada projeto deverá apresentar um custo máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para sua execução, excetuando-se pagamento de bolsas nesse custo.

§ 1º Os recursos destinados ao projeto que não forem utilizados deverão ser devolvidos antes do encerramento do exercício financeiro para o DEPAD do *Campus* Eunápolis conforme data constante no item 14 do edital.

9.2.1 O valor se destina aos pagamentos de: serviços de terceiros (pessoas jurídica e física) e material de custeio que forem necessários à execução do projeto, conforme plano de execução financeira, no período de 2017 a 2018, considerando o cronograma de desembolso descrito no Quadro I.

9.2.2 Especificação dos itens financiáveis como despesas com bens de custeio:

a) Aquisição de material de consumo: materiais de uso em laboratórios e vidrarias; material de desenho; material de expediente; embalagens; material fotográfico, de filmagens e gravações; produtos químicos, biológicos, farmacêuticos em geral; material de impressão; peças de reposição de computadores; componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; softwares; instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do plano de trabalho;

b) Serviços de terceiros de pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, passagem aérea e terrestre, hospedagem, alimentação, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual; entre outros;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

- c) Serviços de terceiros de pessoa física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no Projeto/Curso de extensão que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
- d) Despesas acessórias: especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- e) Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto/curso.
- f) Para remanejamento de recursos das despesas previstas no plano de execução financeiro deverá ser encaminhada solicitação escrita, via memorando, à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis, para análise e emissão de parecer.

Quadro I – Cronograma de Desembolso do recurso de custeio

2017		2018	
OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

9.3 A liberação dos recursos ao projeto poderá ser suspensa quando:

- a) O Plano de Trabalho for descumprido integral e/ou parcialmente, ocorrendo a não comprovação da utilização regular programada dos recursos; houver atrasos, não justificados, no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de Trabalho;
- b) Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos; e
- c) Houver descumprimento de qualquer cláusula deste edital.

9.4 Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto/curso, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao DEPAD do *Campus* Eunápolis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, mediante emissão de Guia de Recolhimentos da União – GRU, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único - Quando houver desistência do projeto sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o Proponente do Projeto deverá comunicar o fato por escrito à COEX do *Campus* Eunápolis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

9.5 A não apresentação dos relatórios técnicos (parcial e final) de projeto/curso de extensão, no prazo definido neste edital, implicará na devolução total ao IFBA *Campus* Eunápolis, dos valores recebidos durante todo o período de vigência do apoio financeiro e em situação de inadimplência com a Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis e a PROEX.

9.6 O pagamento do(s) bolsista(s) será realizado por meio de recursos de custeio do *Campus*. O valor a ser pago por bolsista será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Cada bolsista receberá 07 bolsas durante o período de realização do Projeto/Curso, conforme manifestação contida na Proposta, observando-se o prazo máximo para a conclusão do/s Projeto/Curso/s;

Parágrafo Único - Considerando o ano financeiro, os bolsistas receberão 04 bolsas entre os meses de setembro a dezembro de 2017 e 03 bolsas em 2018, sendo distribuídas entre os meses de março, abril e maio.

9.6.1 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento dos itens 6.2.2 estabelecidos neste edital, bem como a constatação de fraude em quaisquer das etapas de seleção.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O beneficiário do apoio financeiro concedido pela Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis estará obrigado a prestar contas, de acordo com o formulário de relatório financeiro disponibilizado pelo DEPAD, devidamente datado e assinado e conforme orientações constantes neste Edital e definidas pela Coordenação de Extensão do *Campus*.

10.2 O relatório financeiro para prestação de contas deverá ser entregue na data definida no item 14.

10.3 A nota fiscal ou comprovante da despesa deverá ser emitido em nome do COORDENADOR do projeto/curso e conter, obrigatoriamente, o nome do programa da Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis no âmbito do qual foi realizado o investimento, data de emissão, descrição detalhada dos materiais ou serviços adquiridos/contratados.

10.4 Não serão aceitas notas fiscais e cupons fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

10.5 Toda nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser apresentado em original, organizado cronologicamente e numerado sequencialmente e deverá ser anexado ao relatório financeiro acompanhado de três orçamentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

10.6 Não serão aceitos como comprovação de despesas cupom fiscal ou nota fiscal de itens que não estejam previstos neste edital.

10.7 O saldo financeiro não utilizado na consecução do objeto do projeto/curso apoiado deverá ser devolvido ao IFBA *Campus* Eunápolis, até a data definida para entrega do relatório financeiro, por meio do formulário Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, que deverá ser anexada à prestação de contas final. Caso não seja devolvido no prazo citado acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente.

10.8 No caso de pedidos de informações sobre prestação de contas e de não apresentação da mesma no prazo anteriormente estipulado, a Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis notificará o coordenador do projeto/curso para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do comunicado, regularize sua situação.

10.9 No caso de despesas de passagem, os comprovantes de embarque deverão ser anexados ao relatório financeiro.

10.10 No caso de despesas com táxi, alimentação e inscrição em eventos, poderá ser apresentado recibo nominal ao proponente do projeto, especificando valor, data de emissão e assinatura do responsável pela emissão do recibo, seguida do CPF do mesmo.

10.11 Não serão aceitos outros tipos de comprovantes de despesas.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/CURSOS

11.1 A Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos será constituída por servidores do IFBA *Campus* Eunápolis, com qualificação, preferencialmente, nas referidas áreas temáticas, sob a coordenação da COEX.

11.2 A Comissão de Avaliação de Projetos/Cursos será constituída mediante chamada pública interna.

Parágrafo Único – A titulação mínima exigida para a indicação dos servidores para compor a Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos será de mestre, preferencialmente, nas áreas temáticas.

11.3 A Comissão de Avaliação estará responsável para gerir todo processo de seleção dos projetos/cursos e divulgação dos resultados.

11.4 A COEX solicitará publicação da Portaria da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos com os nomes dos servidores.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

11.5 Caso não haja servidores do IFBA *Campus* Eunápolis com a qualificação comprovada nas áreas temáticas, a COEX poderá convidar avaliadores de outros *campi* do IFBA e/ou de outras Instituições Públicas de Ensino Superior, de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.6 As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de Avaliação dos Projetos não serão remuneradas. A COEX emitirá certificados aos membros da Comissão de Avaliação dos Projetos após a finalização das atividades.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Serão selecionados 03 (três) projetos de extensão, independente das Áreas Temáticas (constante no item 4), conforme Quadro II abaixo:

Quadro II – Áreas Temáticas para enquadramento dos projetos/cursos de Extensão

ÁREAS TEMÁTICAS
Comunicação
Cultura e Artes
Direitos Humanos e Justiça
Educação
Meio Ambiente
Saúde
Tecnologia e Produção
Trabalho

12.2 O projeto que não especificar a área temática no ANEXO I será desclassificado.

12.3 Após o levantamento de todos os projetos classificados e contemplados neste edital, constatando-se saldos financeiros eventuais, a COEX do *Campus* Eunápolis devolverá esse saldo para o DEPAD do *Campus* Eunápolis.

12.4 Para a seleção dos projetos, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:

12.4.1 princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

12.4.2 atendimento ao disposto neste Edital.

12.5 A COEX divulgará a lista de projetos inscritos e suas áreas temáticas.

12.6 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista de projetos/cursos inscritos, conforme disposto no Cronograma (item 14) deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

12.6.1 Os recursos deverão ser encaminhados por memorando assinado e digitalizado, com o assunto RECURSO - INSCRIÇÃO EDITAL IFBA/COEX CAMPUS EUNÁPOLIS Nº 06/2017, para o e-mail extensao.ifeun@gmail.com e entregue na COEX uma cópia impressa, atendendo ao prazo disposto no item 14 deste Edital.

12.6.2 A apreciação do recurso será feita pela COEX e a decisão será divulgada no site do IFBA, *Campus* Eunápolis com a condição de deferido ou indeferido. Nos casos de indeferimento do pedido, os interessados poderão requerer, via memorando, detalhamento da argumentação para tal decisão.

12.6.3 A COEX publicará lista definitiva dos projetos/cursos inscritos e suas Áreas Temáticas.

12.7 Os projetos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação para análise, parecer e avaliação. A comissão de avaliação devolverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis os projetos/cursos avaliados juntamente com a lista de aprovados para a COEX, que homologará o resultado final de acordo com as exigências desse Edital.

12.8 A seleção dos projetos pela Comissão de Avaliação utilizará o barema a seguir:

Tabela de pontuação				
QUESITOS	Item Edital	Avaliação		
1. Condições de participação	5	Eliminatório		
2. Atendimento a área temática	4	Eliminatório		
3. Adequação orçamentária	7.12 e 9	Eliminatório		
QUESITOS	ITEM DO EDITAL	NOTA		PESO
		Mínima	Máxima	
1. Integração com o ensino no IFBA	2 e 3	0,0	10,0	0,15
2. Adequação à demanda local ou regional	2, 3 e 4	0,0	10,0	0,20
3. Impacto social esperado	2, 3 e 4	0,0	10,0	0,20
4. Caracterização e justificativa da proposta	7.3	0,0	10,0	0,05
5. Clareza de objetivos e metas	7.4	0,0	10,0	0,05
6. Adequação e qualidade da metodologia	7.5	0,0	10,0	0,05
7. Caracterização do público alvo.	7.6	0,0	10,0	0,10
8. Viabilidade do cronograma de execução.	7.7 e 14	0,0	10,0	0,05
9. Acompanhamento e avaliação	7.8	0,0	10,0	0,05
10. Qualificação da equipe executora	5, 6 e 7.9	0,0	10,0	0,05
11. Adequação da infraestrutura	7.11	0,0	10,0	0,05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

12.8.1 A pontuação do projeto/curso (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a \cdot p), \text{ onde:}$$

P = pontuação final do projeto; a = nota do quesito;
p = peso do quesito.

12.9 Para ser aprovado o projeto deverá alcançar um mínimo de 7,0 (sete) pontos.

12.10 Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com este edital.

12.11 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Adequação à demanda local ou regional;

b) Impacto social esperado.

12.12 Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate, a maior experiência do proponente em atividade de extensão, comprovada quantitativamente por meio do *curriculum lattes*;

12.13 Havendo persistência de empate, será considerado o maior tempo de vínculo ao IFBA/Campus Eunápolis.

12.14 A COEX divulgará o resultado parcial da seleção dos projetos/cursos contemplados e dos classificados.

12.15 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado parcial da seleção dos projetos/cursos contemplados e classificados, conforme disposto no Cronograma (item 14) deste Edital.

12.16 Os recursos deverão ser encaminhados por memorando assinado e digitalizado, com o assunto RECURSO – RESULTADO DO EDITAL IFBA/COEX CAMPUS EUNÁPOLIS Nº 06/2017, para o e-mail extensao.ifeun@gmail.com e entregue na COEX uma cópia impressa, atendendo ao prazo disposto no item 14 deste Edital..

12.17 A apreciação do recurso será feita pela Comissão de Avaliação e a decisão será informada ao Proponente pela COEX, via e-mail.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

12.18 A COEX publicará a homologação dos projetos/cursos contemplados e classificados.

13 – DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada projeto/curso deste Edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis.

13.2 O Coordenador do Projeto/Curso encaminhará relatórios, consoante formulário padrão da COEX (ANEXOS II e III), e Prestação de Contas para atender às seguintes situações:

I – for concluída a ação;

II – em atendimento à solicitação advinda, independente de prazo decorrido:

a) da Coordenação de Extensão do *Campus*;

b) da Diretoria Geral do *Campus*;

c) da Pró-Reitoria de Extensão;

d) da Reitoria do IFBA;

e) dos órgãos de controles internos e externos.

f) em atendimento ao item 14 deste Edital.

13.3 Os relatórios parcial e final bem como as Prestações de Contas Parcial e Final do projeto/curso deverão ser protocolados na Coordenação de Extensão do *Campus*, de acordo com o prazo estabelecido no item 14 deste Edital. A referida Coordenação encaminhará os relatórios e as prestações de contas ao DEPAD.

13.4 A avaliação dos relatórios parcial e final será conduzida por **avaliadores, via chamada pública interna**, considerando a titulação mínima de Mestre e área de formação/atuação. Serão selecionados três avaliadores por projeto/curso.

Parágrafo Único - Serão considerados aprovados os relatórios parciais e finais que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos do Barema de Avaliação de Relatórios Técnicos respectivo ao Edital.

13.5 Caso os resultados do projeto/curso gerem um produto com potencial inovador, deverá ser solicitada a viabilidade de proteção do invento à Coordenação de Inovação Tecnológica, setor responsável pela gestão da Propriedade Intelectual do IFBA, obedecendo aos procedimentos dessa Coordenação, antes da divulgação/publicação desses resultados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

13.6 Cabe ao coordenador comunicar imediatamente, por meio de memorando, à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis o seu desligamento, por motivo de exoneração, redistribuição, cessão ou outra forma de desligamento ou afastamento do IFBA *Campus* Eunápolis, durante a vigência do projeto. Nesses casos, o coordenador do projeto deverá indicar outro servidor da equipe executora para gerir a continuidade do projeto/curso. Caso não haja indicação, o proponente/coordenador deverá realizar a prestação de contas e entregar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento de seu desligamento. Os saldos restantes deverão ser devolvidos ao IFBA *Campus* Eunápolis, por meio da GRU.

14 – DO CRONOGRAMA

1ª Etapa	
Publicação do Edital	20/06/2017
Chamada pública para Composição da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos	22/06/2017
Publicação da Comissão de Avaliação dos Projetos/Cursos	06/07/2017
2ª Etapa	
Inscrição dos Projetos/Cursos	20/06/2017 a 24/07/2017
Publicação da Lista dos Projetos/Cursos Inscritos	26/07/2017
Interposição dos Recursos da Publicação da Lista dos Projetos/Cursos inscritos	27/07/2017 a 28/07/2017
Publicação definitiva da Lista dos Projetos/Cursos Inscritos após recursos	02/08/2017
3ª Etapa	
Divulgação do resultado parcial dos Projetos/Cursos contemplados e classificados	14/08/2017
Interposição dos recursos	15/08/2017 e 16/08/2017
Homologação e divulgação do resultado final dos Projetos/Cursos contemplados e classificados	A partir de 22/08/2017
4ª Etapa	
Execução Orçamentária (empenho)	Até 30/08/2017
Início da execução dos projetos/cursos	01/09/2017
Prestação de contas Parciais e Relatórios Parciais	15/01/2018
Término dos Projetos/Cursos	31/05/2018
Envio de Relatório final e da Prestação de Contas Final	15/06/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

14.1 Os Projetos/Cursos selecionados neste Edital terão duração de 9 (nove) meses;

14.2 Os Projetos/Cursos deverão ser iniciados no dia 01 de setembro de 2017 ;

14.3 Os Projetos/Cursos deverão ter seu encerramento programado para no máximo até o dia 31 do mês de maio de 2018.

14.4 O prazo é contado sequencialmente independente do período de férias do Proponente.

14.5 Caso o projeto/curso seja interrompido por quaisquer motivos, o prazo para execução não poderá ultrapassar o mês de maio de 2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da COEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

15.2 No ato da efetivação do apoio financeiro, será verificada a situação do proponente perante a COEX e a PROEX/IFBA. Caso seja constatada inadimplência, o mesmo perderá o direito ao apoio, sendo o mesmo repassado para o proponente com classificação subsequente.

15.3 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação que atendam às exigências do Sistema de Convênios (SICONV).

15.4 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser cobradas qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

15.5 O pagamento do apoio financeiro será efetuado diretamente ao proponente/coordenador do projeto, mediante depósito, em conta bancária por ele informada.

15.6 O cancelamento do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento pela Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis, caso seja constatado alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital, ou situação de inadimplência em qualquer dos programas e editais vinculados à PROEX.

15.7 O proponente/coordenador do projeto/curso que solicitar o cancelamento do apoio financeiro, deverá fazê-lo por escrito (memorando), contendo justificativa, prestação de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

contas e relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento, podendo implicar na devolução dos recursos investidos pelo IFBA *Campus* Eunápolis.

15.8 O pagamento do apoio financeiro referente ao ano de 2018 ficará condicionado à disponibilidade de recursos no orçamento do ano de 2018.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos, prioritariamente, pela COEX e setores responsáveis do *Campus*.

15.10 Informações adicionais poderão ser obtidas na COEX, pelo e-mail:

extensao.ifeun@gmail.com

Eunápolis, 20 de junho de 2017.

Fábio Moraes Amaral
Direção Geral

Gilson Santos da Silva
Coordenação de Extensão